



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Gabinete do Secretário

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, E A EMPRESA MACIEL CONSULTORES S/S, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.667/0001-06, com sede situada na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 493, 11º andar – Copacabana – Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Washington Reis de Oliveira, e a empresa MACIEL CONSULTORES S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.757.529/0001-08 situada na Q SBS, Quadra 2, nº 12, Bloco E, Sala 206, Sobreloja – Parte X3, Asa Sul, Brasília/DF daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Paula Guzzon Rodrigues Alves, brasileira, solteira, contadora, portadora da cédula de identidade nº 215366998, inscrita no CPF sob o nº 120.921.917-48, residente e domiciliada na Rua Marechal Agrícola, nº. 141 - Realengo, CEP 21735-370- Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente o TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 001/2022, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-100001/000516/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2022, relativo à prestação de serviços de prestação de Serviços Técnicos de Auditoria do Sistema de Bilhete Único Intermunicipal, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de 4,62% (quatro e sessenta e dois por cento), referente ao INPC, acumulado do período de 01/2024 a 01/2025, com efeitos a partir de 18/01/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: **3390.35.01**

Fonte de Recurso: **1.500.100**

Programa de Trabalho: **3161.26.453.0450.2581**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.310.502,59 (um milhão trezentos e dez, quinhentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), em 12 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 109.208,55 (cento e nove mil duzentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.310.502,59 (um milhão trezentos e dez, quinhentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 5.022.635,13 (cinco milhões, vinte e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, xxx de março de 2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

CONTRATADO
MACIEL CONSULTORES S/S
PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES

TESTEMUNHA:

Cesar Augusto Jacintho de Araujo
Id 5106504-5

TESTEMUNHA:

Eser Helmut Amorim
Cpf: 120.816.518-66

Rio de Janeiro, 17 março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Jacintho de Araujo, Coordenador**, em 17/03/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESER HELMUT AMORIM, Usuário Externo**, em 17/03/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES, Usuário Externo**, em 17/03/2025, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Reis de Oliveira, Secretário de Estado**, em 28/03/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **95669603** e o código CRC **1852857D**.